

ANEXO X

Referente ao Edital de Tomada de Preços nº. 001/2016

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1 - CONDIÇÕES BÁSICAS

1.1 As normas aplicáveis aos serviços a serem realizados existentes na Portaria 3214/MTB/78 deverão ser seguidas integralmente.

1.2 A empreiteira deverá manter um designado para cumprir exigências da Norma Regulamentadora nº 5.

1.3 A Ordem de Serviço deverá ser elaborada para cada colaborador de acordo com a Norma Regulamentadora nº 1. **Deverá ser entregue cópias autenticadas desses documentos à DME PARTICIPAÇÕES.**

1.4 **Deverá ser entregue cópias autenticadas das fichas de registro dos empregados e das carteiras de trabalho à DME PARTICIPAÇÕES.**

1.5 Se existirem colaboradores que necessitem realizar suas atividades com diferença de nível acima de 2,00 metros, deverá ser realizada capacitação para trabalho em altura aos funcionários através do curso teórico e prático nos moldes da NR - 35. **A cópia autenticada do certificado deverá ser apresentada a DME PARTICIPAÇÕES.**

1.6 Os funcionários que utilizarem moto-serra e moto-poda para desenvolvimento de suas atividades, deverão possuir curso para operação desses equipamentos, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 12, Anexo V. **Deverá ser entregue cópia do comprovante do curso a DME PARTICIPAÇÕES.**

1.7 À contratada caberá à responsabilidade de fornecer gratuitamente aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos trabalhos com segurança, bem como exigir o seu uso. As ferramentas e equipamentos, tanto de segurança quanto de trabalho, devem ser de boa qualidade e estar em perfeito estado de conservação, conforme relações apresentadas. **A cópia autenticada da ficha individual de entrega de EPI's deverá ser fornecida a DME PARTICIPAÇÕES inicialmente e sempre que houver novas distribuições de equipamentos.**

1.8 Os equipamentos de proteção individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (C.A.) de acordo com o estabelecido na NR-6 da Portaria 3.214 de 8 de junho de 1978

1.9 A empresa deverá cumprir as exigências da Norma Regulamentadora nº 4 para estabelecer os quadros de SESMT.

1.10 A Norma Regulamentadora nº 7, constante na Portaria 3214 de 08 de junho de 1978 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) deverá ser seguida integralmente e **cópias autenticadas da ASO dos funcionários deverão ser fornecidas a DME PARTICIPAÇÕES. O PCMSO poderá ser entregue após 30 dias do início das atividades.**

1.11 A Norma Regulamentadora nº 9, constante na Portaria 3214 de 08 de junho de 1978 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, deverá ser seguida integralmente e a **cópia do PPRA deverá ser fornecida a DME PARTICIPAÇÕES com o prazo de entrega até 30 dias após o início das atividades.**

1.12 Comunicação de acidentes: quando da ocorrência de acidente grave ou fatal, a empreiteira deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato (pessoalmente ou por telefone). Não será permitida a divulgação do acidente pela empreiteira à veículos de imprensa. **Deverá ser entregue**

uma cópia da CAT a DME PARTICIPAÇÕES sempre que houver acidente de trabalho envolvendo funcionários da empreiteira.

1.13 Nos casos em que se fizer necessário cabe a empreiteira a remoção dos doentes ou acidentados do local de trabalho com a urgência que o caso exigir. Em situações de graves acidentes deverá ser acionado o SAMU (Tel. 192) ou Corpo de Bombeiros (Tel. 193).

2 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:

2.1 Todo trabalhador deverá possuir equipamentos de proteção individual, compatíveis com a tarefa que vai executar, bem como utilizar todos os equipamentos de proteção coletiva que a tarefa exigir.

2.2 Cada trabalhador deve estar ciente de que de acordo com a Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, está obrigado a utilizar os Equipamentos de Proteção fornecidos pela empresa, bem como é dever da empresa fornecê-los gratuitamente e fiscalizar o seu uso.

- a) Luvas de couro para uso geral: Os serviços que oferecem riscos de ferimento nas mãos devem ser executados com luvas de raspa, vaqueta ou outro material compatível que proteja devidamente as mãos do trabalhador.
- b) Calçados: Para qualquer atividade na área, o trabalhador deve estar devidamente calçado com botas ou botinas de segurança, nunca utilizando calçados de passeio, sandálias, etc.
- c) Capacetes de segurança: nos locais de serviço, qualquer que seja o ambiente, o trabalhador deve sempre usar o capacete de segurança de aba frontal ou aba total classe B devendo ser testados quanto a sua isolamento no máximo a cada 12 meses de uso, caso as atividades estejam relacionadas com energia elétrica e verificando-se suas conformidades com as especificações estabelecidas.
- d) Conjunto para trabalho com diferença de nível: É obrigatório a utilização de cinto de eletricista tipo paraquedista com talabarte em conjunto com trava quedas, preso em linha de vida ou talabarte dupla espia, em atividades com risco de queda com diferença de nível (superior a 2,00 m do piso inferior). Antes de sua utilização devem ser verificadas as suas condições gerais. Qualquer defeito no cinturão, talabarte, linha de vida, trava quedas, mosquetão, estropo e gancho de ancoragem determinará sua substituição da peça danificada.
- e) Capas contra chuva: devem ser de tecido impermeável, ventilada, sem vazamento e adequada ao trabalho do eletricista, permitindo total liberdade de movimento.
- f) Óculos de segurança contra impactos (lentes claras): deverão ser utilizados para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- g) Óculos de segurança contra radiações e impactos (lentes escuras): deverão ser utilizados para trabalhos que possam causar irritações nos olhos, ferimentos causados por impactos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- h) Perneiras contra picadas de cobras e animais peçonhentos.
- i) Protetor facial deverá ser utilizado quando houver cortes de gramíneas e árvores, tanto pelos executantes como para aqueles que estiverem ao redor dos serviços.
- j) Protetor auricular nas atividades que utilizem veículos ou equipamentos de trabalho que produzam ruído, podendo ser ruído contínuo ou de impacto.

- k) Respirador com carvão ativado nas atividades de realização de pintura com tintas e vernizes. O respirador pode ser do tipo PFF2, para proteção contra partículas finas, fumos e névoas tóxicas.

3 –MATERIAIS E FERRAMENTAS

- a) Cordas: Antes da utilização das cordas, deve-se proceder a uma inspeção visual, efetuando-se as substituições quando apresentarem qualquer defeito ou dúvidas. As cordas devem ser empregadas para esforços compatíveis com suas dimensões, não devendo sofrer sobrecarga acima de suas capacidades. Cordas para utilização ode linha de vida devem ser obrigatoriamente, cordas de segurança, confeccionadas em poliamida.
- b) Escadas devem ser industrializadas. Antes de serem utilizadas, devem ser inspecionadas e, enviadas para conserto ou substituição quando apresentarem rachaduras, degraus soltos ou ferragens emperradas. As escadas devem ser colocadas com a inclinação resultante o afastamento de seus pés em relação ao apoio, de ¼ de seu comprimento, não devendo sofrer esforços excessivos.
As escadas simples e extensíveis sempre deverão estar amarradas em um ponto fixo.

4 - SINALIZAÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO

- a) Toda equipe de serviço deve possuir cones e cordas para isolar áreas de serviço.

5 – CONDIÇÕES GERAIS

- a) Condições para trabalho: Ao encarregado de serviço cabe, antes de iniciar as tarefas, verificar as condições de saúde de seus subordinados, bem como, estes devem comunicar ao seu superior imediato, quando por motivos de saúde ou outro, não estiverem em condições de executar o serviço que lhes foi determinado.
- b) Antes de iniciar qualquer tarefa, o responsável pela equipe deve verificar se os seus subordinados estão devidamente equipados com os EPI's necessários à execução da tarefa.
- c) As tarefas devem estar todas planejadas e compatíveis com o tempo disponível para sua execução. Em nenhuma hipótese devem ser realizadas tarefas complementares, não previstas ou não planejadas antecipadamente.
- d) Quando as tarefas exigirem o uso de escadas, estas devem ser apoiadas obedecendo à inclinação de segurança e firmemente amarradas ao apoio.
- e) Atingindo a posição de serviço na escada, o trabalhador deve passar o cinto de segurança, fixando-o em um ponto firme. Deve ser observada a fixação do mosquetão às argolas de segurança.
- f) Para serviços aéreos em geral, ferramentas só poderão ser levados presos ao cinto de segurança, desde que este seja provido de dispositivos adequados para tanto.
- g) Para içamento de materiais e ferramentas deve-se sempre empregar sacola de lona, adequada à situação. Quando for necessário içar materiais mais pesados, deve-se utilizar estropos, cordas e carretilhas. É expressamente proibido tocar com as mãos na carga suspensa. Para tanto deve-se utilizar uma corda e manter-se fora do raio de ação de queda da carga suspensa.

- h) Se houver serviços de escavação deverá ser seguido a NR-18, no item 18.6, na íntegra sobre Escavações.
- i) No caso de utilização de andaimes este deverá ser montado em solo firme, amarrado a estrutura, com barras de travamento diagonais, com barras de guarda corpo no último lance, ter toda sua superfície de trabalho forrada com tábuas. As tábuas deverão ser boa qualidade e sem pintura, resistentes e possuir travas em suas extremidades.
- j) Bebidas alcoólicas e/ou tóxicos: Não é permitido ingerir ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas e/ou tóxicos durante o período de trabalho.

6 - RESPONSABILIDADES

- a) É responsabilidade dos executantes dos serviços o cumprimento das tarefas abaixo:
- Zelar pela sua própria segurança, dos companheiros e de terceiros;
 - Conservar os equipamentos de proteção individual;
 - Verificar e testar os EPI's antes de sua utilização;
 - Executar corretamente a demarcação física, através de sinalização do local de trabalho, bem como proceder ao acondicionamento e a retirada dos equipamentos e materiais do veículo, destinados à execução dos trabalhos de forma adequada e segura para sua utilização;
 - Fazer uso adequado de escadas e cordas;
 - Trabalhar devidamente equipado, utilizando-se de todos os EPI's necessários a atividade;
 - Portar-se de forma correta e segura no veículo durante o seu deslocamento.
- b) É responsabilidade dos supervisores dos serviços o cumprimento das tarefas abaixo:
- Zelar pela segurança da equipe, de terceiros e sua própria, não permitindo a entrada em serviço de trabalhadores embriagados ou com problemas de saúde;
 - Supervisionar e exigir o uso de EPI e EPC;
 - Verificar as condições de acesso ao local de trabalho;
 - Determinar e checar a sinalização realizada para isolamento da área de trabalho;
 - Selecionar e solicitar os equipamentos e materiais adequados à realização dos serviços;
 - Orientar e distribuir corretamente as tarefas a serem executadas;
 - Após a conclusão dos serviços, reunir todo o pessoal, autorizando o recolhimento dos equipamentos e materiais utilizados;
 - Verificar e comunicar às chefias imediatas, as necessidades de EPI e EPC e outros materiais necessários ao bom desempenho das tarefas, com segurança;
 - Verificar e comunicar às chefias imediatas, as carências de treinamento do grupo;
 - Comunicar às chefias imediatas, para realização de medidas administrativas, as ocorrências de não observância às normas de segurança vigentes;